



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1544

Manaus, Quinta-feira, 29 de novembro de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97284/2018

Interessado: André Felipe Vieira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2017, originalmente previstas para o período de 14/01/2019 a 23/01/2019, para fruição no período de 07/01/2019 a 16/01/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97285/2018

Interessado: André Felipe Vieira da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97760/2018

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 01/04/2019 a 10/04/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97764/2018

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 25/11/2019 a 04/12/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97806/2018

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 17/01/2019 a 26/01/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97809/2018

Interessado: Agnes Louise Ribeiro Hortêncio
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 21/01/2019 a 23/01/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97817/2018

Interessado: Kellvin do Nascimento Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 01/07/2019 a 10/07/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97818/2018

Interessado: Kellvin do Nascimento Sobrinho
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 10/12/2019 a 19/12/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97824/2018

Interessado: Jânio da Silva Rodrigues
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 04/02/2019 a 23/02/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97825/2018

Interessado: Valmir Marques Medeiros
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 09/01/2019 a 28/01/2019.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97827/2018

Interessado: Antonio Alves Góes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

período de 01/07/2019 a 20/07/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97838/2018

Interessado: Luiza Augusta Queiroz Marques
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 04/12/2018 a 13/12/2018.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97842/2018

Interessado: Débora Cássia Nery de Mendonça
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 31/01/2019 a 09/02/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97843/2018

Interessado: Thaísa Rodrigues Lustosa de Camargo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 17/06/2019 a 06/07/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97844/2018

Interessado: Tamar Maia de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 07/01/2019 a 16/01/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97845/2018

Interessado: Tamar Maia de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 24/06/2019 a 03/07/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97849/2018

Interessado: Débora Cássia Nery de Mendonça
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 11/02/2019 a 15/02/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97928/2018

Interessado: lamara Cavalcante Antunes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 07/03/2019 a 16/03/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97929/2018

Interessado: Venilton Rodrigues de Melo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 07/01/2019 a 26/01/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97932/2018

Interessado: lamara Cavalcante Antunes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 13/05/2019 a 22/05/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97973/2018

Interessado: Cremilda Ferreira Silvino
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2018, originalmente previstas para o período de 17/06/2019 a 26/06/2019, para fruição no período de 09/01/2019 a 18/01/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97974/2018

Interessado: Cremilda Ferreira Silvino
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2019, para fruição no período de 21/01/2019 a 30/01/2019.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 97975/2018

Interessado: Cremilda Ferreira Silvino
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 31/01/2019 a 01/02/2019, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 1º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 3142/2018/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, nos incisos VIII, alínea "e", e XXVIII, todos da Lei Complementar Estadual n.º 011/93,

CONSIDERANDO o que dita o Ato PGJ n.º 244/2015, publicado em 30.11.2015 e, ainda, a republicação do Ato PGJ n.º 076/2013, ocorrida em 03.12.2015,

RESOLVE:

DELEGAR atribuição ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, a fim de atuar nos autos de n.os 0000440-15.2016.8.04.5800, 0006009-63.2018.8.04.0000, 0006080-65.2018.8.04.0000, 0006069-36.2018.8.04.0000, 4004895-21.2018.8.04.0000, 0007107-83.2018.8.04.0000, 0007334-73.2018.8.04.0000, 0007279-25.2018.8.04.0000, 0007152-87.2018.8.04.0000, 0007284-47.2018.8.04.0000, 0007297-46.2018.8.04.0000, 0006640-07.2017.8.04.0000, 0007574-62.2018.8.04.0000, 0261274-44.2018.8.04.0001, 0007483-69.2018.8.04.0000, 0007269-78.2018.8.04.0000 e 0005668-37.2018.8.04.0000, em trâmite nos Órgãos julgadores do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 28 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 023/2018-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 14 de setembro de 2018, que culminou com a Resolução n.º 075/2018-CSMP;

CONSIDERANDO o Ato n.º 371/2018/PGJ, datado de 29.10.2018 e publicado em 29.10.2018, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Autazes;

CONSIDERANDO o Ato n.º 386/2018/PGJ, datado de 08.11.2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 12.11.2018, declarando a vacância da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, em razão da remoção supracitada;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira)

publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, para posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á (03) três dias para impugnações ou reclamações, bem como da desistência do certame (Assento n.º 001/2018-CSMP), a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 22 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DOS INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 020/2018-CSMP, datado de 26.10.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 31.10 e 05.11.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pelo critério de merecimento:

01. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí (Ordem de antiguidade: *60.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição - 5.º quinto);

02. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari (Ordem de antiguidade: **atualmente ocupa a 53.ª posição - 5.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 22 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.
**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 005, 006, 007 e 008/2017-CSMP, bem como dos Editais n.ºs 001, 002, 003, 004 e 005/2018-CSMP, e Ato n.º 233/2018/PGJ.

AVISO

LISTA DOS INSCRITOS

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Mariana José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

n.º 022/2018-CSMP, datado de 26.10.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 31.10 e 05.11.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até os 5 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência.

Remoção à Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã, pelo critério de merecimento:

01. Daniel Silva Chaves Amazonas de Menezes, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga (Ordem de antiguidade: *24.º - **atualmente ocupa a 15.ª posição - 2.º quinto);

02. Marcelo de Salles Martins, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna (Ordem de antiguidade: *32.º - **atualmente ocupa a 23.ª posição - 2.º quinto);

03. Ynna Breves Maia, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte (Ordem de antiguidade: *33.º - **atualmente ocupa a 24.ª posição - 2.º quinto);

04. Leonardo Tupinambá do Valle, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba (Ordem de antiguidade: *41.º - **atualmente ocupa a 32.ª posição - 3.º quinto);

05. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá (Ordem de antiguidade: *44.º - **atualmente ocupa a 35.ª posição - 3.º quinto);

06. Sérgio Roberto Martins Verçosa, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo de Olivença (Ordem de antiguidade: *48.º - **atualmente ocupa a 39.ª posição - 4.º quinto);

07. Kleyson Nascimento Barroso, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira (Ordem de antiguidade: *50.º - **atualmente ocupa a 41.ª posição - 4.º quinto);

08. Fabrício Santos Almeida, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá (Ordem de antiguidade: *51.º - **atualmente ocupa a 42.ª posição - 4.º quinto);

09. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari (Ordem de antiguidade: **atualmente ocupa a 53.ª posição - 5.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 22 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.

**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 005, 006, 007 e 008/2017-CSMP, bem como dos Editais n.ºs 001, 002, 003, 004 e 005/2018-CSMP, e Ato n.º 233/2018/P.G.J.

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA ENTRÂNCIA FINAL N.º 006/2018-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 1.º e 02.10.2018, do Edital de Inscrição de Remoção na Capital n.º 013/2017-CSMP, o qual inaugurou concurso de remoção, por merecimento, à 82.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 11.10.2018;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos para o concurso inaugurado pelo Edital de Inscrição para Remoção na Entrância Final n.º 013/2017-CSMP, datado de 27.09.2018, publicado nos dias 1.º e 02.10.2018, para a 82.ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 19 de outubro de 2018, na qual culminou com a edição da Resolução n.º 088/2018-CSMP, declarando deserto o concurso de remoção para a 82.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição, sem haver membro ministerial interessado em participar do certame, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, no dia 13.11.2018, edição n.º 1536;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 82.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, pelo critério de merecimento, observando-se na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, bem como até os 05 (cinco) dias anteriores ao início da votação pelo Conselho Superior do Ministério Público, para desistência, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 22 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO**LISTA DOS INSCRITOS**

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista dos Inscritos referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 021/2018-CSMP, datado de 26.10.2018 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 31.10 e 05.11.2018, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até a data de abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP.

Remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, pelo critério de antiguidade:

1. Marina Campos Maciel, Promotora de Justiça Substituta, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé (Ordem de antiguidade: *55.º - **atualmente ocupa a 46.ª posição - 4.º quinto);

2. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Apuí (Ordem de antiguidade: *60.º - **atualmente ocupa a 50.ª posição - 5.º quinto);

3. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari (Ordem de antiguidade: **atualmente ocupa a 53.ª posição - 5.º quinto).

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 22 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça e

Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

*Considerando a Lista de Antiguidade datada de 15.01.2018 e publicada no Dompe em 16.01.2018.
**Quinto de Antiguidade considerando as promoções, já concluídas, dos Editais n.ºs 005, 006, 007 e 008/2017-CSMP, bem como dos Editais n.ºs 001, 002, 003, 004 e 005/2018-CSMP, e Ato n.º 233/2018/P.G.J.

procedimentos.

Parágrafo Único. A análise de compatibilidade de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada em procedimentos mais recentes, de 2015 (dois mil e quinze) a 2018 (dois mil e dezoito), numa segunda etapa de autoinspeção, em calendário a ser fixado por este órgão colegiado superior, desde que atendidos os paradigmas estabelecidos nas normas recomendatórias mencionadas."

Art. 2.º O art. 10, da Resolução n.º 082/ 2018-CSMP, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Nas rotinas das Promotorias de Justiça que atuem com procedimentos extrajudiciais, será adotada a seguinte ordem de prioridade: primeiro os denominados CASOS URGENTES, depois os PROCEDIMENTOS ANTIGOS COM RELEVÂNCIA SOCIAL E INSTITUCIONAL, a seguir os procedimentos classificados como EXCEDENTES e, posteriormente, a atuação nos demais procedimentos em trâmite na respectiva Unidade Ministerial."

Art. 3.º O art. 11, da Resolução n.º 082/2018-CSMP, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Por ato do Procurador-Geral de Justiça, será estabelecido cronograma de trabalho a que se refere o art. 2.º desta Resolução."

Art. 4.º O art. 12, da Resolução n.º 082/2018-CSMP, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, a partir de 1.º de janeiro de 2019."

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 090/2018-CSMP**EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR o afastamento da Exma. Sra. Dra. YARA REBECA ALBUQUERQUE MARINHO DE PAULA do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Mestrado em Ciências Jurídicas, na Universidade Autônoma de Lisboa, a contar de 28/01/2019, em relação aos períodos necessários à realização dos módulos e das provas, bem como atividades relacionadas à dissertação, de modo que, nos intervalos do mestrado, a Promotora de Justiça deverá exercer suas atividades regulares na Promotoria de Justiça da Comarca de Maués, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estípedios, na forma do art. 4.º da mesma

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 089/2018-CSMP**EXTRATO**

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 2.º, caput e Parágrafo Único da Resolução n.º 082/2018-CSMP passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2.º Cada Promotoria de Justiça que tiver acervo de procedimentos extrajudiciais anteriores ao ano de 2015 (dois mil e quinze) deve, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), realizar a verificação da compatibilidade mencionada no art. 12, por meio de autoinspeção, assegurado suporte, pela Procuradoria-Geral de Justiça, para movimentação dos processos às unidades ministeriais com mais de 50 (cinquenta)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

Resolução.

II) CONDICIONAR a autorização à apresentação da Carta de Aceite até a data de início do afastamento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 091/2018-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos presentes, em sessão ordinária realizada em 26 de outubro de 2018;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Exmo. Sr. Dr. ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Mestrado interinstitucional em Direito Constitucional, ofertado pela Universidade de Fortaleza – UNIFOR, em parceria com o CIESA/AM, desde que respeitado o período máximo de 02 (dois) anos, a contar de 01/11/2018, com a ressalva de que o afastamento se dê sem prejuízo de suas atividades ministeriais, ficando à disposição da Procuradoria-Geral de Justiça nos dias em que não houver aulas, e condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, sem prejuízo de seus respectivos estímulos, na forma do art. 4.º da mesma Resolução.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de outubro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 094/2018-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 09 de novembro de 2018;

RESOLVE:

INDICAR, à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, o nome do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO (1.ª participação em lista tríplice), à remoção, pelo critério de merecimento, à 83.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 09 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 036/2018-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão, por unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 21 de novembro de 2018;

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no art. 33, inciso XXIV, art. 53, inciso IX, art. 112, § 2.º e art. 135, incisos VI e parágrafo único da Lei Complementar n.º 11/1993, a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas a propor a competente ação civil para perda do cargo do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. G. de C. C..

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 21 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do e. CPJ

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 037/2018-CPJ

EXTRATO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão extraordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 29 de novembro de 2018;

RESOLVE:

OPINAR FAVORAVELMENTE ao Anteprojeto de Lei Ordinária para revisão do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, no percentual de 16,38% (dezesseis vírgula trinta e oito por cento), a ser elaborada pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas nos moldes como apresentado pela Procuradora-Geral de Justiça, a contar da publicação do texto legal.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 29 de novembro de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do e. CPJ e Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karlí Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Neome Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlí Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

ADMINISTRATIVOS**PORTARIA Nº 1070/2018/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017858 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores MATHEUS MARINHO NOGUEIRA, RODRIGO AUGUSTO MELO DE CARVALHO e SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDÃO, todos Agentes Técnicos–Jurídicos, pela dedicação, competência e zelo profissionais, notadamente demonstrados durante o exercício de suas atividades funcionais no trabalho desenvolvido junto à 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM;

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 22 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1079/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018131 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, Agente Técnico – Jurídico, pelo esforço, desenvoltura e compromisso verificados no cumprimento das atribuições que lhe foram conferidas junto ao Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas do Estado do Amazonas (PROVITA), cujos trabalhos são essenciais ao desenvolvimento otimizado das funções ministeriais;

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1080/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do

Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.016910 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, ao servidor FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO, Agente Técnico-Administrador, em 50% (cinquenta por cento), para desenvolvimento de atividades administrativas no Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), com horário estendido após as 18h, pelo período de 22 de novembro a 22 de maio de 2019.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 26 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1081/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018038 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor CARLOS JEFFERSON CHASE SILVA DOS SANTOS, Agente de Apoio-Administrativo, pelo seu comprometimento institucional, dedicação e qualidade do serviço prestado à Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais;

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1082/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018130 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR o servidor ALMÉRIO SAMUEL ALMEIDA PINTO, Agente Técnico – Jurídico, pelo esforço, desenvoltura e compromisso para com as atribuições que lhe foram conferidas junto a 3ª Promotoria de Justiça, vinculada à 2ª Vara Criminal, durante todo ano de 2018;

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1083/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017616 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a participação dos servidores no lançamento do “Projeto Amazônia Viva”, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2018, às 9 horas, no auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo.

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ do Certificado comprobatório de participação no referido evento.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1084/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.017562 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, à servidora WANESSA SIMÕES PACHECO, Agente Técnico-Jurídico, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), para desenvolvimento de atividades de seu cargo na 12ª Procuradoria de Justiça, com extensão do horário de trabalho após as 18 horas, no período de 03 a 19 de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1085/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar níveis de trabalho mais equânimes, em consonância com os princípios da celeridade processual, continuidade do serviço público e bom andamento dos serviços ministeriais,

CONSIDERANDO ainda o art. 90, X, da Lei 1762/86,

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público,

RESOLVE:

I – ALTERAR a composição do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria n.º 1053/2018/SUBADM, de 14.11.2018, alterada pela Portaria n.º 1068/2018/SUBADM, de 22.11.2018, excluindo a servidora BIANKA VEIGA HORTA TUPINAMBÁ DO VALLE e incluindo a servidora WLÁDIA RACHEL MAIA DA SILVA, ambas Agentes Técnico-Jurídicos;

II – AUTORIZAR a referida servidora pagamento da gratificação estabelecida pelos § 1.º, alínea “b” do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, após a apresentação do Relatório Final.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1086/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno n.º 2018.017540–SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE–E, ao servidor BRUNO CORDEIRO LORENZI, Agente Técnico – Contador, desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em 50% (cinquenta por cento), para desenvolvimento de atividades atinentes a seu cargo, junto ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO), pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 03 de junho de 2019, com extensão do horário de trabalho após as 18 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 1087/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.537/2017, de 28.12.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.12.2017, que alterou o artigo 6.º, caput, §2.º, e acrescenta-lhe o §1.º-A, a Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017312 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 01.11.2018, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares Adm. Superior, concedida por força da Portaria n.º 0019/2018/SUBADM, de 09.01.2018, ao 2º Sgt PM MIGUEL ANGELO MAR DA COSTA, Policial Militar cedido a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

II - CONCEDER, a contar de 01.11.2018, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, ao Policial Militar acima referido, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.537/2017, de 28.12.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.12.2017, que alterou o artigo 6.º, caput, §2.º, e acrescenta-lhe o §1.º-A, a Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017312 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 01.11.2018, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, concedida por força da Portaria n.º 0019/2018/SUBADM, de 09.01.2018, ao ST PM MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Policial Militar cedido a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

II - CONCEDER, a contar de 01.11.2018, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE – D/Militares Adm. Superior, ao Policial Militar acima referido, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1088/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Lei n.º 4.537/2017, de 28.12.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 28.12.2017, que alterou o artigo 6.º, caput, §2.º, e acrescenta-lhe o §1.º-A, a Lei n. 3.147, de 6 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017312 – SEI,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar de 01.11.2018, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE - D/Militares, concedida por força da Portaria n.º 0019/2018/SUBADM, de 09.01.2018, ao ST PM MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, Policial Militar cedido a esta Procuradoria-Geral de Justiça;

II - CONCEDER, a contar de 01.11.2018, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE – D/Militares Adm. Superior, ao Policial Militar acima referido, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1089/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.017299 – SEI,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a participação dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça nos eventos relacionados abaixo, que serão realizados no dia 07 de dezembro de 2018, das 10h às 11h30, no auditório Gebes de Mello Medeiros, localizado no 1º andar, do edifício-sede do MP-AM:

1. Palestra “Plano de Saúde e Direitos do Consumidor”, a ser ministrada pelas Ilmas. Sras. Dra. Rosely de Assis Fernandes e Dra. Isabelle Benlolo, Advogadas especialistas.

2. Lançamento do Livro “Plano de Saúde vs. Direitos do Consumidor”, de autoria do servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas, Emerson Cardoso dos Santos, Agente Técnico Jurídico.

II – DETERMINAR a apresentação à Divisão de Recursos Humanos desta PGJ do Certificado comprobatório de participação nos referidos eventos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1090/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular n.º 65/2018/CPE(SEI-0152886), datado de 07.11.2018, oriundo da Presidência da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º 2018.018369 (SEI),

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados à cidade de Brasília/DF, para participação da 3ª Reunião Ordinária 2018 do Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público, nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2018, na sede da Procuradoria-Geral do Trabalho:

Afrânio Corrêa Lima Júnior (CPGE)
Frederico Jorge de Moura Abraham (CPGA)
Marcos Andre Abensur (CPGO)
Waleska Graciane Andrade Marques de Oliveira (CPTI)
Marlon Andre Mendes Bernardes (CPGP)
Yano Sérgio Delgado Gomes (CPCOM)

II – CONCEDER-LHES passagens aéreas no trecho Manaus /Brasília/Manaus e 03 (três) diárias para o custeio da alimentação e transporte;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas das passagens e diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1091/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018421 – SEI,

RESOLVE:

I – ELOGIAR os servidores LUCIANA INÊS NASCIMENTO BATALHA, RICARDO AQUINO VENTURA e CAUBY RIBEIRO FONSECA, todos Agentes Técnicos-Jurídicos, pelo esforço, desenvoltura e compromisso verificados no cumprimento das atribuições que lhe foram conferidas pela Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais, durante os dez primeiros meses do ano de 2018;

II – DETERMINAR à Diretoria de Administração que proceda ao registro nos assentamentos funcionais do referido servidor, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 27 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1092/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.018560 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras ÉRICA LIMA DE ARAÚJO, Agente de Apoio – Administrativo, Gestora/Fiscal, à época, do Contrato Administrativo n.º 007/2015-MP/PGJ, e LUCIANA DE SOUZA CARVALHO, Agente Técnico – Engenheiro, para representarem, na qualidade de Prepostos, a Procuradoria-Geral de Justiça na Reclamatória Trabalhista n.º 001137-56.2018.5.11.0001, movida por André Pinto da Silva (Reclamante), em face de D&L Serviços de Apoio Administrativo Ltda (Reclamado) e o Ministério Público do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça (Litisconsorte Passivo), em trâmite na 6.ª Vara do Trabalho de Manaus/TRT11.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1093/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.010815-SEI,

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cessão de Servidor 034/2018/MP/PGJ,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Agente de Apoio – Administrativo, Diretor de Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Convênio de Cessão de Servidor n.º 034/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Barcelos/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, do(s) servidor(es) cedido(s), que será(ão) designado(s) exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

II – No impedimento e/ou afastamento da gerenciadora titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Convênio de Cessão, o servidor MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO, Agente Técnico-Administrador.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino

Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1094/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.013959 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça, o senhor PAULO GILBERTO GONÇALVES ZUZA, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, e o senhor CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA, Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicações, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 038/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público e a empresa DUTECH INFORMÁTICA LTDA.ME., cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores tipo “notebook”), com fulcro no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 8.666/63.

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador/fiscal titular, ficam designados como substituto do referido Contrato, respectivamente, os servidores WALESKA GRACIEME ANDRADE MARQUES DE OLIVEIRA, Chefe do Setor de Sistemas de Informação, e LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM, Agente de Apoio Manutenção Microinformática;

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1096/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2018.007315-SEI,

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cessão de Servidor 021/2018/MP/PGJ,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor FREDERICO JORGE DE MOURA ABRAHIM, Agente de Apoio – Administrativo, Diretor de Administração, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Convênio de Cessão de Servidor n.º 034/2018-MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas do(s) servidor(es) cedido(s).

II – No impedimento e/ou afastamento da gerenciadora titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Convênio de Cessão, o servidor MARLON ANDRÉ MENDES BERNARDO, Agente Técnico-Administrador.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1097/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 039/2018/MP/PGJ,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno Nº 2017.012689 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Chefe da Divisão de Engenharia, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 039/2018/MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, e a empresa Castel Engenharia EIRELI-EPP, cujo objeto é a construção de edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição, necessários à completa execução dos serviços.

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico-Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1098/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2018-MP/PGJ,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno Nº 2018.005464 - SEI,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o (a) Diretor (a) de Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2018-MP/PGJ, firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Prefeitura Municipal de Tapauá/AM, cujo objeto consiste em disciplinar a cessão de servidor (es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, bem como o reembolso das despesas com pagamento de vencimentos, salários, vantagens, encargos sociais, previdenciários e demais despesas do (s) servidor (es) cedido (s), que serão designados exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Líbório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

comarca a que pertencer o município;

II - No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Convênio de Cessão, a Chefia da Divisão de Recursos Humanos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1099/2018/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo n.º 040/2018/MP/PGJ,

CONSIDERANDO o teor de Procedimento Interno Nº 2017.010748 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Chefe da Divisão de Engenharia, para acompanhar, gerir e fiscalizar o Contrato Administrativo n.º 040/2018/MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual, e a empresa Castel Engenharia EIRELI-EPP, cujo objeto é a reforma dos banheiros do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça e do Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, necessários à completa execução dos serviços.

II – No impedimento e/ou afastamento do gerenciador titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Contrato Administrativo, o servidor HENRIQUE MENDES DA ROCHA LOPES, Agente Técnico-Engenheiro Civil.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553.2018.02AJ-SUBADM.0259666.2018.018133

Autos: 2018.018133

Assunto: Aquisição de material elétrico para ornamentação natalina da sede da Procuradoria-Geral de Justiça.

CONSIDERANDO o Memorando 167 (0257212), de lavra da Sra. JANINE MEIRE PINATTO, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual solicitou autorização para aquisição de mangueira de LED e cabo conector para mangueira (cabo de alimentação/força com tomada).

CONSIDERANDO o Memorando 357 (0258879), da Chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou a possibilidade de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM constatou que não foi ultrapassado o limite concernente à dispensa de licitação da

mesma natureza classificada no subelemento de despesa 339030.26 – Material Elétrico e Eletrônico.

CONSIDERANDO que por meio do Parecer n.º 234 (0259654), a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018.

RESOLVE:

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa CJ LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.012.404/0001-09, no valor de R\$ 3.130,00 (três mil cento e trinta reais), de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras de nº. 301/2018.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 28 de novembro de 2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

Espécie: Aprovação de prestação de contas de suprimento de fundos
Processo SEI: 2018.015161

Tomador: Waleska Gracieme Andrade Marques de Oliveira

Nº da Portaria de Concessão: 471/2018/SUBADM

Data da Concessão: 08/06/2018

Nº do Formulário de Aprovação: 17.2018.DCI.0249638.2018.015161

Data da Aprovação: 06/11/2018

Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra
Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2018.013959.

Espécie: Contrato Administrativo n.º 038/2018-MP/PGJ.

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 4.002/2018 - CPL/MP/PGJ-SRP - Ata de Registro de Preços n.º 021/2018 - CPL/MP/PGJ.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (MICROCOMPUTADOR TIPO "NOTEBOOK"), de acordo com as especificações constantes do Edital, objetivando atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Valor: R\$ 49.970,00.

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03701 – Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas; Programa de Trabalho: 03.091.3234.2536.0001 – Aparelhamento das Unidades Administrativas e Operacionais; Fonte: 0485 – Outras Fontes; Natureza da Despesa: 44905235 – Equipamentos de Processamento de Dados, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 30/10/2018, a Nota de Empenho n.º 2018NE01251, no valor global de R\$ 49.970,00.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, compreendendo o período de 7 de novembro de 2018 a 7 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

novembro de 2019.

Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, com recursos do Fundo de Apoio do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Contratada: DUTECH INFORMÁTICA LTDA-ME.

Signatários: Exmo. Sr. Mauro Roberto Veras Bezerra (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Cláudio Almeida Pereira (Representante Legal da CONTRATADA).

Data: 07.11.2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

TERMO DE CESSÃO

Processo: 2018.010815

Espécie: Convênio de Cessão de Servidor n.º 034/2018 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão de servidor(es) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do CEDENTE, do(s) servidor(es) cedido(s), que será(ão) designado(s) exclusivamente para desempenhar suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei n.º 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei n.º 1.762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n.º 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores administrativos da PGJ/AM) e demais legislações municipais aplicáveis ao objeto do termo.

Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de novembro de 2018 a 15 de novembro de 2019.

Convenientes: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e a Prefeitura de Barcelos/AM.

Signatários: Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e a Sr. EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES (Prefeito Municipal de Barcelos/AM).

Data: 06.11.2018.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos administrativos

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 029.2018.02.54

Assunto: Possível situação de vulnerabilidade de idoso, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 029.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 024.2018.02.54

Assunto: Possível situação de vulnerabilidade de idoso, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 024.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 020.2018.02.54

Assunto: Suposta Violência Física, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 020.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 015.2018.02.54

Assunto: Possível situação de vulnerabilidade de idoso, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 015.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato n. 008.2018.02.54

Assunto: Infância e Juventude, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 008.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

agradeceram o apoio dado pelo Ministério Público e Poder Judiciário. Após, o Dr. Rodrigo Nicoletti encerrou a audiência pública cientificando os presentes a necessidade de obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente, principalmente quanto a observância do Cadastro de Adoção e da imperiosa obrigação de respeitá-lo e que não serão mais aceitas qualquer adoção que não observar a Lei n. 8.069/1990.

RODRIGO NICOLETTI

Promotor de Justiça Substituto

GONÇALO BRANDÃO DE SOUZA

Juiz Substituto de Carreira

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato n. 021.2018.02.54

Assunto: Suspeita de exploração para o trabalho infantil, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 021.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

ATA**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O CADASTRO DE ADOÇÃO (P.A n. 02/2018)**

Às nove horas do dia vinte e quatro do mês de outubro de dois mil e dezoito, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Getúlio Vargas, n. 150, Bairro Centro, nesta Cidade e Comarca de Lábrea/AM, teve início a Audiência Pública relativa ao Cadastro de Adoção de Crianças e Adolescentes em Lábrea. Presentes na audiência o Dr. Rodrigo Nicoletti, Promotor de Justiça Substituto de Lábrea; Dr. Gonçalo Brandão de Sousa, Juiz de Direito; Lucileia de Almeida Cosmo, representante da Prefeitura Municipal; Regifran de Amorim Amâncio, Presidente da Câmara de vereadores; Samara Maia do Nascimento, representante do CREAS; Ana Cristina Bispo de Souza, representante do Conselho Tutelar; Lorena dos Santos Gomes, representante do CRAS; Rosiede Teixeira dos Santos, representante do Hospital Regional; e os acadêmicos de Licenciatura em Comunicação Ana Luiza Amorim de Freitas, Dahlin Lopes Maia, Maria Eduarda Souza de Lima e Samanta Leão dos Santos. Dada abertura da audiência pública pelo Dr. Rodrigo Nicoletti, cumprimentou as autoridades e público presentes e apresentou o tema "Cadastro de Adoção". Finalizada essa primeira parte, foi dada a palavra para o Juiz de Direito, Dr. Gonçalo Brandão de Sousa, que falou acerca da importância da família ao convívio da criança e do adolescente, ressaltou que estes devem ter seus direitos respeitados, assim como seus pensamentos e desejos, em seguida lançou a Portaria n. 05/2018, que regulamenta o Cadastro Municipal de Adoção em Lábrea. Mencionou que a portaria dispõe de um curso direcionado às pessoas que tenham interesse em adotar, sendo este um dos critérios necessários do ingresso ao cadastro de adoção. Posteriormente, foi dada a palavra para o público em geral se manifestar. O representante da Câmara dos vereadores, Regifran de Amorim, parabenizou o evento e trouxe um caso familiar de uma mãe que perdeu seu filho e posteriormente adotou uma criança, sendo um trâmite complexo que se perdura até hoje, o que agora, após o regulamento do cadastro de adoção, ficará mais justo, eficaz, e conforme as normas legais. Os demais presentes fizeram perguntas acerca do tempo que pode levar um processo de adoção; a possível reivindicação dos pais naturais após a adoção; quem deve solicitar ao CRAS o estudo psicossocial a ser realizado nas crianças e adolescentes; as quais foram respondidas pelo Dr. Rodrigo Nicoletti. Foi ainda exteriorizado pelos Conselheiros Tutelares as dificuldades enfrentadas ao se deparar com crianças abandonadas, tendo em vista que o município não dispõe de abrigo, em seguida

AVISO

Inquérito Civil nº 01.2018 – 2ª PJTF

Interessada: Eurimar Gualberto Ferreira

Noticiada: Eunice dos santos Queiroz, conhecida por "Beta"

Objeto: Apurar a responsabilidade por lesão causada em criança, supostamente por profissional de enfermagem do Hospital Regional de Tefé.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se do Inquérito Civil n. 01/2013, proveniente de denúncia apresentada pela Sra. Eurimar Gualberto Ferreira, noticiando que a enfermeira Eunice dos Santos Queiroz, vulgo "Beta", do Hospital Regional de Tefé, no dia 02 de julho de 2012 aplicou uma injeção em sua filha, afetando seu nervo ciático, resultando em dificuldade para andar. (fl. 04).

Foi instaurado o presente Inquérito Civil Público em 16 de janeiro de 2013, visando apurar melhor os fatos relatados (fls. 02/03).

Com o fito de dar início às investigações, expediram-se requisições à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), requerendo a instauração de Sindicância e ao Conselho Regional de Enfermagem, para tomar as providências cabíveis (fls. 11/12).

A reclamante compareceu a esta Promotoria e esclareceu pormenorizadamente as circunstâncias do ocorrido (fl.14). Na ocasião, disse que sua filha necessitava fazer fisioterapia para voltar a andar sem empecilhos.

Solicitaram-se informações da SEMSA acerca da realização de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA**Câmaras Criminais**

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

fisioterapia na menor (fl. 15).

A Secretaria Municipal enviou ofício, alegando que a enfermeira Eunice dos Santos Queiroz ("Beta") já não integrava os quadros do Hospital (fls. 19/21). Em razão disso, esta Promotoria requisitou a insaturação de Sindicância à Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas em face da servidora (fl. 22).

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN/AM) enviou cópia do Relatório de fiscalização realizado no Hospital Regional de Tefé, buscando averiguar e esclarecer a denúncia da reclamante (fls. 25/35). Na fiscalização, foram encontradas irregularidades quanto ao registro da reclamada no COREN.

A Secretaria Estadual de Saúde informou a demissão da reclamada (fls.59/64).

É o relatório do necessário.

A priori, em observância à regularidade formal, determino a prorrogação retroativa do presente feito por mais 1 (um) ano, a contar de 16 de janeiro de 2018, nos termos do art. 37 da Resolução 006/2015 – CSMP/AM.

O Decreto n. 20.910/1932 regula a prescrição de qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza. Em seu art. 1º, o diploma assevera, *ipsis verbis*:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

Trata-se de regra específica que se sobrepõe à regra geral instituída pelo Código Civil de 2002, que prevê prescrição trienal em seu artigo 206, § 3º, V, do Código.

Como o tema suscitou discussões doutrinárias e decisões divergentes dentre os juízos pátrios, o Superior Tribunal de Justiça tratou de pacificar a questão, prolatando importantes precedentes:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA (ARTIGO 543-C DO CPC). RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. AÇÃO INDENIZATÓRIA. PRESCRIÇÃO. PRAZO QUINQUENAL (ART. 1º DO DECRETO 20.910/32) X PRAZO TRIENAL (ART. 206, § 3º, V, DO CC). PREVALÊNCIA DA LEI ESPECIAL. ORIENTAÇÃO PACIFICADA NO ÂMBITO DO STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

1. A controvérsia do presente recurso especial, submetido à sistemática do art. 543-C do CPC e da Res. STJ n 8/2008, está limitada ao prazo prescricional em ação indenizatória ajuizada contra a Fazenda Pública, em face da aparente antinomia do prazo trienal (art. 206, § 3º, V, do Código Civil) e o prazo quinquenal (art. 1º do Decreto 20.910/32).

2. O tema analisado no presente caso não estava pacificado, visto que o prazo prescricional nas ações indenizatórias contra a Fazenda Pública era defendido de maneira antagonista nos âmbitos doutrinário e jurisprudencial. Efetivamente, as Turmas de Direito Público desta Corte Superior divergiam sobre o tema, pois existem julgados de ambos os órgãos julgadores no sentido da aplicação do prazo prescricional trienal previsto no Código Civil de 2002 nas ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública. Nesse sentido, os seguintes precedentes: REsp 1.238.260/PB, 2ª Turma, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, DJe de 5.5.2011; REsp 1.217.933/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Herman

Benjamin, DJe de 25.4.2011; REsp 1.182.973/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 10.2.2011; REsp 1.066.063/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Francisco Falcão, DJe de 17.11.2008; EREpsim 1.066.063/RS, 1ª Seção, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 22/10/2009). A tese do prazo prescricional trienal também é defendida no âmbito doutrinário, dentre outros renomados doutrinadores: José dos Santos Carvalho Filho ("Manual de Direito Administrativo", 24ª Ed., Rio de Janeiro: Editora Lumen Júris, 2011, págs. 529/530) e Leonardo José Carneiro da Cunha ("A Fazenda Pública em Juízo", 8ª ed, São Paulo: Dialética, 2010, págs. 88/90).

3. Entretanto, não obstante os judiciosos entendimentos apontados, o atual e consolidado entendimento deste Tribunal Superior sobre o tema é no sentido da aplicação do prazo prescricional quinquenal – previsto do Decreto 20.910/32 – nas ações indenizatórias ajuizadas contra a Fazenda Pública, em detrimento do prazo trienal contido do Código Civil de 2002.

4. O principal fundamento que autoriza tal afirmação decorre da natureza especial do Decreto 20.910/32, que regula a prescrição, seja qual for a sua natureza, das pretensões formuladas contra a Fazenda Pública, ao contrário da disposição prevista no Código Civil, norma geral que regula o tema de maneira genérica, a qual não altera o caráter especial da legislação, muito menos é capaz de determinar a sua revogação. Sobre o tema: Rui Stoco ("Tratado de Responsabilidade Civil". Editora Revista dos Tribunais, 7ª Ed. - São Paulo, 2007; págs. 207/208) e Lucas Rocha Furtado ("Curso de Direito Administrativo". Editora Fórum, 2ª Ed. - Belo Horizonte, 2010; pág. 1042).

5. A previsão contida no art. 10 do Decreto 20.910/32, por si só, não autoriza a afirmação de que o prazo prescricional nas ações indenizatórias contra a Fazenda Pública foi reduzido pelo Código Civil de 2002, a qual deve ser interpretada pelos critérios histórico e hermenêutico. Nesse sentido: Marçal Justen Filho ("Curso de Direito Administrativo". Editora Saraiva, 5ª Ed. - São Paulo, 2010; págs. 1.296/1.299).

6. Sobre o tema, os recentes julgados desta Corte Superior: AgRg no AREsp 69.696/SE, 1ª Turma, Rel. Min. Benedito Gonçalves, DJe de 21.8.2012; AgRg nos EREsp 1.200.764/AC, 1ª Seção, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJe de 6.6.2012; AgRg no REsp 1.195.013/AP, 1ª Turma, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJe de 23.5.2012; REsp 1.236.599/RR, 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJe de 21.5.2012; AgRg no AREsp 131.894/GO, 2ª Turma, Rel. Min. Humberto Martins, DJe de 26.4.2012; AgRg no AREsp 34.053/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, DJe de 21.5.2012; AgRg no AREsp 36.517/RJ, 2ª Turma, Rel. Min. Herman Benjamin, DJe de 23.2.2012; EREsp 1.081.885/RR, 1ª Seção, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, DJe de 1º.2.2011.

7. No caso concreto, a Corte a quo, ao julgar recurso contra sentença que reconheceu prazo trienal em ação indenizatória ajuizada por particular em face do Município, corretamente reformou a sentença para aplicar a prescrição quinquenal prevista no Decreto 20.910/32, em manifesta sintonia com o entendimento desta Corte Superior sobre o tema.

8. Recurso especial não provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C, do CPC, e da Resolução STJ 08/2008. (REsp 1251993/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/12/2012, DJe 19/12/2012).

In casu, a pretensão contra a administração pública paute-se na responsabilização civil por erro na prestação de serviço de saúde pública. Acontece que os fatos se deram no longínquo ano de 2012, mais especificamente no dia 02 do mês de fevereiro, transcorrendo, desde o alegado erro até a presente data, mais de 5 (cinco) anos.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silviana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Percebe-se, portanto, que houve a prescrição quinquenal do objeto do presente Inquérito Civil, conforme preceitua a ainda vigente Decreto n. 20.910/1993 e corrobora o entendimento jurisprudencial pacificado do Superior Tribunal de Justiça, restando prejudicada possível ação de responsabilização civil do Estado e, em consequência, o atual procedimento investigatório.

Sendo assim, ante o exposto, a Promotora de Justiça subscrevente **PROMOVE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/CNMP, de 17-Set-2007 e art. 39, inciso I da Resolução nº 006/15-CSMP, deste Parquet.

Notifique-se a interessada Sra. Eurimar Gualberto Ferreira acerca dessa decisão, juntando copia dos documentos que comprovam a demissão da enfermeira Eunice dos Santos Queiroz.

Após a juntada aos autos das provas do recebimento das notificações, encaminhem-se os presentes autos, com esta promoção de arquivamento, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 10 da Resolução nº 006/2015, para apreciação e deliberação daquele Órgão de Revisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tefé, 29 de outubro de 2018.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

PORTARIA Nº 06/2018
(Inquérito Civil Público n. 03/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no artigo 37, caput, da Carta Republicana;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como de adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 03/2017 instaurada com base representação formulada por Gean Campos de Barros em face de Evaldo de Souza Gomes, sob o argumento de que deixara de promover regular transição de governo para a atual Administração, iniciada em 01/2017, causando diversos prejuízos ao Município de Lábrea, como a inscrição em cadastro de inadimplentes junto ao CADIN, SICONV, SIAFI, SIOPE, SIOPS, dentre outros.

3. DETERMINAÇÕES

RESOLVE:

3.1. INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público, com o seguinte objeto: "apurar a existência de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11 da Lei n. 8.429/1992 praticado, em tese, por Evaldo de Souza Gomes, ex-Prefeito de Lábrea no mandato de 2013/2016, ao deixar de promover os atos necessários para efetiva, legal, segura e adequada transição governamental";

3.2. DETERMINAR as seguintes providências:

3.2.1. autue-se e registre-se no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;

3.2.2. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante o encaminhamento desta Portaria via email: dompe@mpam.mp.br, e no átrio desta Promotoria de Justiça, a presente Portaria;

3.2.3. expeça-se ofício à Prefeitura Municipal conforme os termos a seguir: "Excelentíssimo Prefeito Municipal, cumprimentando-lhe, nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal; artigos 26, inciso I, alínea b, da Lei n. 8.625/1993; e artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985, requisita-se informações acerca da transição de governo que se findou em 2016, chefiado por Evaldo de Souza Gomes, principalmente se houve a colaboração nessa transição; se houve extraviado de documentos; e quais foram as consequências e danos para o Município de Lábrea decorrentes de eventual conduta omissiva por parte do ex-Prefeito. As informações deverão ser acompanhadas de documentos, de forma organizada e por meio de referências, tudo para o melhor entendimento dos fatos". Prazo: 30 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lábrea/AM, 26 de outubro de 2018.

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA Nº 07/2018
(Inquérito Civil Público n. 04/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis

Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no artigo 37, caput, da Carta Republicana;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como de adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 167/2018 instaurada com base representação formulada pelo Município de Lábrea/AM em face de Evaldo de Souza Gomes, sob o argumento de prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, inciso VI, da Lei n. 8.429/1992 ao não prestar contas ao Ministério da Saúde referente ao Convênio n. 762731/2011, formulado no bojo dos autos n. 250000.206720/2011-79, causando prejuízo ao Município de Lábrea no importe de R\$ 30.921,50 (trinta mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3. DETERMINAÇÕES

RESOLVE:

3.1. INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público, com o seguinte objeto: “apurar a prática de ato de improbidade administrativa previsto no artigo 11, inciso VI, da Lei n. 8.429/1992 praticado, em tese, por Evaldo de Souza Gomes, ex-Prefeito de Lábrea no mandato de 2013/2016, ao deixar de prestar contas de verba federal transferida e incorporada ao Município de Lábrea, à época, decorrente do Convênio n. 762731/2011, formulado no bojo dos autos n. 250000.206720/2011-79, causando prejuízo ao Município de Lábrea no importe de R\$ 30.921,50 (trinta mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

3.2. DETERMINAR as seguintes providências:

3.2.1. autue-se e registre-se no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;

3.2.2. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante o encaminhamento desta Portaria via email: dompe@mpam.mp.br, e no átrio desta Promotoria de Justiça, a presente Portaria;

3.2.3. expeça-se ofício à Prefeitura Municipal conforme os termos a seguir: “Excelentíssimo Prefeito Municipal, cumprimentando-lhe, nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal; artigos 26, inciso I, alínea b, da Lei n. 8.625/1993; e artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985, requisita-se informações se a Prefeitura Municipal efetuou pagamento ao Fundo Nacional de Saúde de quantias referentes ao Convênio n. 762731/2011, formulado no Processo n. 250000.206720/2011-

79, em decorrência de saldo remanescente de aplicação financeira, conforme determinado no Parecer SICONV n. 02/2018. Em caso positivo, deverá encaminhar cópia de comprovante de pagamento”. Prazo: 30 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lábrea/AM, 27 de outubro de 2018.

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

PORTARIA Nº 05/2018
(Inquérito Civil Público n. 02/2018)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Lábrea/AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbendo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1993;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no artigo 37, caput, da Carta Republicana;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como de adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

2. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 04/2017, instaurada com base em Ficha de Atendimento Individual n. 12/2017, na qual a reclamante informou que trabalhou de 04/2013 a 12/2016 na Prefeitura Municipal, porém, até 04/2017, ainda constava como contratada, como se ainda tivesse vínculo empregatício;

3. DETERMINAÇÕES

RESOLVE:

3.1. INSTAURAR o presente Inquérito Civil Público, com o seguinte objeto: “apurar a existência de suposta irregularidade no pagamento de salários de agentes comunitários de saúde do Município de Lábrea entre os meses de janeiro e abril de 2017”;

3.2. DETERMINAR as seguintes providências:

3.2.1. autue-se e registre-se no Livro de Registro de Inquéritos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libério dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Civis;

3.2.2. publique-se, no Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas, mediante o encaminhamento desta Portaria via email: dompe@mpam.mp.br, e no átrio desta Promotoria de Justiça, a presente Portaria;

3.2.3. expeça-se ofício à Prefeitura Municipal conforme os termos a seguir: “Excelentíssimo Prefeito Municipal, cumprimentando-lhe, nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal; artigos 26, inciso I, alínea b, da Lei n. 8.625/1993; e artigo 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985, requisita-se a relação de todos os agentes comunitários de saúde contratados pela Prefeitura Municipal entre os meses de janeiro a abril de 2017, devendo constar dessa relação os dados relativos a RG, CPF, número de celular (caso cadastrado) e endereço”. Prazo: 30 dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lábrea/AM, 26 de outubro de 2018.

RODRIGO NICOLETTI
Promotor de Justiça Substituto

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 0144.2017.02.54
Assunto: Improbidade Administrativa, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 0144.2017.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 0120.2017.02.54
Assunto: Improbidade Administrativa, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 0120.2017.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 055.2018.02.54
Assunto: Suposto estupro de vulnerável, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 055.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 046.2018.02.54
Assunto: Suposta vítima de estupro de vulnerável, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 046.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato n. 035.2018.02.54
Assunto: Suposta omissão aos cuidados com o idoso, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 035.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Promotora de Justiça

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
Promotora de Justiça**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato n. 033.2018.02.54
Assunto: Idoso vítima de negligência, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 033.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 §2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
Promotora de Justiça**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato n. 031.2018.02.54
Assunto: Suposta violação ao direito à gratuidade no transporte pelas empresas MASTER E EMTRAM, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 031.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO
Promotora de Justiça**AVISO****AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato n. 030.2018.02.54
Assunto: Suposta omissão aos cuidados do idoso, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas.

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 030.2018.02.54, conforme artigo 23, inciso IV c/c artigo 15 § 2º, ambos nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais. Após prazo legal, archive-se e registre-se no sistema

Manacapuru/AM, 28 de novembro de 2018.

AVISO Nº 007/2018-2ºPJP**NOTÍCIA DE FATO Nº 049/2016**

Notificante: Anônimo
Noticiados: Não informado
Assunto: Denúncia de aliciamento de menores

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça Substituta que ao final assina, nos termos do Art. 18, caput, e §1º da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (Dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria.

Parintins, 28 de novembro de 2018.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida
Promotora de Justiça Substituta**AVISO Nº 010/2018-2ºPJP****NOTÍCIA DE FATO Nº 010/2018**

Notificante: Anônimo
Noticiado: Claudio Barbosa dos Santos
Assunto: suposta prática de negligência e maus tratos à idosa

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça Substituta que ao final assina, nos termos do Art. 18, caput, e §1º da Resolução 006/2015-CSMP, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivada a Notícia de Fato em epígrafe, consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia é integrante destes autos.

Informa-se a todos os cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (Dez) dias, para eventual interposição de recurso, a ser interposto diretamente nesta Promotoria.

Parintins, 28 de novembro de 2018.

Lilian Nara Pinheiro de Almeida
Promotora de Justiça Substituta**PORTARIA Nº 010/2018-2ºPJTF**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF);

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, II, da Constituição Federal, acerca da função institucional do Ministério Público, cabendo-lhe zelar pelo

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

efetivo respeito dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por meio desta 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, receber notícias de irregularidades, petições ou reclamações afetas a Associações, consoante Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 001/2014;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015 – CSMP, de 20.02.2015, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, na forma do art. 45, II da Resolução 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada pelo Sr. Sebastião Oliveira da Rocha, relatando que o muro da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está em vias de desmoronar, colocando em risco a integridade física das pessoas que por ali transitam e a incolumidade dos prédios nas proximidades;

RESOLVE:

I-) INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma da legislação vigente, para acompanhar e fiscalizar as ações das autoridades públicas responsáveis quanto reforma de muro em vias de desmoronamento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

II-) NOTIFICAR o Presidente da APAE, a Prefeitura Municipal de Tefé, na pessoa de seu Procurador e o Secretário Municipal de Infraestrutura, para comparecer à esta Promotoria e entrar em acordo sobre a reforma do muro;

II-) DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria de Justiça;

III-) NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório a Servidora Pública Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Termo de Convênio de Cessão de Servidor nº 016/2018 – MP/PGJ, Mirian de Carvalho Pontes, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

IV-) PUBLICAR o extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) nos termos do art. 46 da Resolução 006/2015;

VI-) CUMPRA-SE.

Tefé/AM, 22 de novembro de 2018.

KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA
Promotora de Justiça Substituta

manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento parcial do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, concernente à representação anônima de possível poluição sonora e perturbação de sossego ocasionado por estabelecimentos que funcionam no complexo LE BOM MARCHÉ, quais sejam, COYOTE, BOTEÇO DOS COMPARSAS, FERRUGEM, AMAZONAS STEAK HOUSE, PIZZARIA SPLASH e QUIOSK BEER.

Esclarece-se que o indeferimento se deu quanto aos empreendimentos Ferrugem, Amazonas Steak House, Splash Pizza e Quiosk Beer.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante, tendo em vista não ter se identificado na representação apresentada.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 28 de novembro de 2018.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2018/0000139945

Notícia de Fato n.º 038.2018.000403

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias